



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de março de 2022

I

Série

Número 43

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

#### **Portaria n.º 138/2022**

Procede à aprovação do valor das propinas e taxas do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Luiz Peter Clode.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### **Portaria n.º 139/2022**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 626/2021, 22 de setembro, para a aquisição de Imunomoduladores - Immodx (catálogo exclusivo ROCHE) para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de € 1.357.219,20.

#### **Portaria n.º 140/2022**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 625/2021, de 22 de setembro, para a aquisição de antivíricos para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de € 969.896,04.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 141/2022**

Procede a alteração n.º 1 da Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, que autoriza a distribuição dos encargos relativos ao “HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA” - Processo n.º 6/2020.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 138/2022**

de 14 de março

**Sumário:**

Procede à aprovação do valor das propinas e taxas do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Luiz Peter Clode.

**Texto:**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto de 2019, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M, de 9 de janeiro, congregou no Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Luiz Peter Clode, os cursos livres em artes, anteriormente desenvolvidos pela Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia (DSEAM), antigo Gabinete Coordenador de Educação Artística (GCEA), bem como a área da Investigação Comunicação, Edições e Formação, contando este com cerca de 2.000 alunos nas várias ofertas formativas: Iniciação à Música; Curso Básico e Curso Secundário de Música; Cursos Profissionais e os Cursos Livres em Artes.

Nos termos da alínea g), do número 2 do artigo 34.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto de 2019, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M, de 9 de janeiro, foram propostos pelo Conselho Administrativo os valores das taxas e propinas a praticar pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Luiz Peter Clode para o ano letivo de 2022/2023, atualizando-os face aos vigentes nos anos transatos, tendo em conta as atribuições e competências levadas a cabo pela instituição no desenvolvimento da sua atividade nas valências da oferta formativa, com vista à sua adequação ao contexto específico na qual estas se inserem.

Nestes termos, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprovou a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, que aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Gabinete do Secretário Regional, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro, e da alínea z), do número 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, que aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovar as tabelas de valores das taxas e propinas a cobrar pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Luiz Peter Clode, para o ano letivo de 2022/2023, nos termos seguintes:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente portaria procede à aprovação do valor das propinas e taxas do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Luiz Peter Clode.

**Artigo 2.º**  
**Aprovação**

São aprovadas as tabelas constantes do anexo I à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

**Artigo 3.º**  
**Descontos**

- 1- Os escalões de desconto com base nos descontos de Escalão de Abono de Família, constantes do quadro infra, aplicam-se aos valores, de Matrícula anual (excluindo o valor fixo de seguro), Propina mensal e utilização de instrumentos aos alunos de Iniciação à Música, Ensino Artístico Especializado, Cursos Livres em Artes de Música e Ensino Profissional, mediante apresentação no momento da matrícula ou sua renovação, de documento comprovativo, fazendo efeitos ao mês subsequente à respetiva entrega.

Escalão	Desconto
I	50%
II	35%
III	20%

- 2- O desconto de escalão não é cumulável com qualquer outro benefício atribuído nos termos da presente tabela.
- 3- Se a atribuição ou alteração de escalão advier de situação familiar subsequente ao momento da matrícula ou sua renovação, poderá ser excecionalmente requerido ao Conselho Administrativo a atribuição do respetivo benefício fazendo, a eventual decisão favorável, efeitos ao mês subsequente à entrega do requerimento e respetivo comprovativo.

- 4- Aos valores das propinas mensais é aplicado o desconto de 5%, na eventualidade de serem pagas trimestralmente (até o último dia do 1.º mês do trimestre), devendo o aluno ou encarregado de educação indicar qual dos benefícios pelo que opta no momento da matrícula ou da sua renovação.
- 5- Não é autorizado o pagamento antecipado dos 2.º e 3.º trimestre, aquando do pagamento do 1.º trimestre (data-limite de pagamento 31.10), podendo, todavia, o 3.º trimestre (data-limite de pagamento 30.04) ser pago em conjunto com o 2.º (data-limite de pagamento 31.01), mantendo-se o referido desconto de 5% quanto a ambos os trimestres.
- 6- Alteração do meio de periodicidade (regime trimestral para mensal) ou o pagamento fora de prazo importa na perda do benefício atribuído.
- 7- Os valores referentes aos protocolos existentes com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (Associação de Bandas) e Associação de Bandolins da Madeira (Associação de Bandolins), dependem da apresentação de documento comprovativo emitido por essa entidade na qual conste que o instrumento executado pelo aluno é o mesmo em que o aluno está inscrito neste Conservatório (em caso de renovação de matrícula o prazo para entrega do documento é de 31.07 e os novos alunos até à data do pagamento da primeira propina mensal).
- 8- O desconto de escalão não é cumulável com o benefício atribuído nos termos do protocolo, devendo o aluno ou encarregado de educação optar, no momento da matrícula ou sua renovação.

Artigo 4.º  
Agravamentos

- 1- Aos valores devidos no âmbito da presente tabela pagos fora de prazo corresponde o agravamento de 50%.
- 2- A omissão de pagamento por um período superior a 2 meses acarreta a comunicação imediata de anulação de matrícula.

Artigo 5.º  
Pagamento

- 1- O pagamento de matrícula ou sua renovação deve ser realizado no prazo máximo de 10 dias úteis após a confirmação comunicada pela área de alunos, sendo o pagamento da mesma condição de eficácia para efetivação da mesma, bem como a regularização da totalidade dos valores em dívida à data.
- 2- O pagamento das propinas mensais e da utilização de instrumento é feito até o dia 15 de cada mês a que dizem respeito com exceção do mês de outubro em que a data de vencimento é de 31.
- 3- Quando a matrícula ocorrer no decurso do ano letivo, o pagamento da propina mensal produz efeitos ao mês seguinte ao da confirmação de ingresso.
- 4- O pagamento trimestral das propinas tem as seguintes datas de vencimento:

Trimestre	Data de vencimento
1º	31.10
2º	31.01
3º	30.04

- 5- Quando o limite de prazo de pagamento não for dia útil o prazo de pagamento transita para o primeiro dia útil subsequente.
- 6- Os valores devidos no âmbito da presente tabela não são passíveis de reembolso independentemente de se tratar de desistência ou ausência temporária.
- 7- Excecionalmente, por motivos especialmente ponderosos e comprovadamente alheios à vontade do aluno e do encarregado de educação, pode ser requerida ao Conselho Administrativo a consideração de eventual reembolso, sendo a situação devidamente comprovada. Sendo procedente só produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao requerimento interposto.
- 8- Na eventualidade de desistência o aluno ou o encarregado de educação deverá efetuar de imediato a anulação de matrícula junto da Área de Alunos, sob pena da manutenção do vencimento dos valores devidos, entretanto, independentemente da frequência efetiva.

Artigo 6.º  
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, mantendo-se em vigor até a publicação da respetiva atualização.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, em 11 de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

## Anexo I

Tabela I

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
<b>Ensino artístico (supletivo/ articulado)</b>	1º descendente	42,00€	7,00€	29,00€
	1º e 2º descendente	30,50€	7,00€	25,00€
<b>Iniciação à Música</b>	1º, 2º e 3º descendente (ou mais)	26,50€	7,00€	23,00€
<b>Ano 0 – Preparação para CPI e CPIJ</b>	Alunos abrangidos por protocolos (Associação de Bandas e Associação de Bandolins) 30% (II-3.)	38,00€	7,00€	21,00€

Tabela II

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
<b>Cursos Livres de Artes</b>	1º descendente	28,00€	7,00€	15,00€
	1º e 2º descendente		7,00€	13,00€
	1º, 2º e 3º descendente (ou mais)		7,00€	12,00€
	Alunos abrangidos por protocolos (Associação de Bandas e Associação de Bandolins) 30% (II-3.)		7,00€	10,50€

Tabela III

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
<b>Formação de Adultos e curso de Jazz</b>	Geral	53,00€	7,00€	45,00€
	Alunos abrangido protocolos (associação de Bandas e Associação de Bandolins) 30% (II-3.)	53,00€	7,00€	31,50€

Tabela IV

	<b>Matrícula (anual)</b>	<b>Seguro (anual)</b>	<b>Propina (mensal)</b>
<b>Ensino Profissional</b>	00,00€	00,00€	00,00€
Alunos de Ensino Profissional: - 12º ano concluído - Idade superior a 23 anos - Repetentes (1 ano)	33,00€	7,00€	45,00€
Alunos abrangido protocolos (associação de Bandas e Associação de Bandolins) – 30%+ (II-3.)	33,00€	7,00€	31,50€

Tabela V

<b>Outras situações</b>	<b>Matrícula (anual)</b>	<b>Seguro (anual)</b>	<b>Propina (mensal)</b>
Assistentes (alunos que pretendam assistir adicionalmente à disciplina de formação musical)	00,00€	00,00€	5,00€
Assistentes (não alunos que pretendam assistir à disciplina de formação musical).	00,00€	7,00€	5,00€
Colaboradores de classes de Grupo (ex-alunos)	00,00€	7,00€	00,00€

Tabela VI

<b>Outros serviços</b>	<b>valor</b>
Utilização de instrumento	7,50€/mês
Aluguer de cacifo	5,00€/ano letivo
Utilização de sala	5,00€/hora
Utilização de sala com piano	7,00€/hora
Utilização de sala de informática	Completa 5,00/hora Por equipamento 1,50/ hora
Taxa de Avaliação Sumativa Extraordinária (Exame)	5,00€/exame
Taxa de emissão de Documentos Administrativos	5,00€ (até 10 páginas) 0,05€/face adicional em número superior a 10
Fotocópia (simples de documento administrativo)	0,05€/face

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Portaria n.º 139/2022**

de 14 de março

**Sumário:**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 626/2021, 22 de setembro, para a aquisição de Imunomoduladores - Immodx (catálogo exclusivo ROCHE) para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de € 1.357.219,20.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 626/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 172, de 22 de setembro de 2021, para a aquisição de Imunomoduladores - Immodx (catálogo exclusivo ROCHE) para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de € 1.357.219,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezanove euros e vinte centimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 ..... € 0,00;  
Ano Económico de 2022 ..... € 1.357.219,20.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2022.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 8 dias do mês de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**Portaria n.º 140/2022**

de 14 de março

**Sumário:**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 625/2021, de 22 de setembro, para a aquisição de antivíricos para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de € 969.896,04.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 625/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 172, de 22 de setembro de 2021, para a aquisição de antivíricos para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de € 969.896,04 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis euros e quatro centimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 ..... € 0,00;  
Ano Económico de 2022 ..... € 969.896,04.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2022.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 8 dias do mês de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

### Portaria n.º 141/2022

de 14 de março

#### Sumário:

Procede a alteração n.º 1 da Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, que autoriza a distribuição dos encargos relativos ao “HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA” - Processo n.º 6/2020.

#### Texto:

Através da Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos ao “HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA” - Processo n.º 6/2020.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 683/2020, de 26 outubro, n.º 203/2021, de 29 de abril, e n.º 860/2021, de 14 de dezembro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, na redação atual, passa a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais previstos para o “HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA”, processo n.º 6/2020, no valor global de € 4.608.776,55 ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 0,00
Ano económico de 2021 .....	€ 149 532,50
Ano económico de 2022 .....	€ 846 133,61
Ano económico de 2023 .....	€ 1 106 502,00
Ano económico de 2024 .....	€ 1 106 502,00
Ano económico de 2025 .....	€ 1 065 217,05
Ano económico de 2026 .....	€ 134 441,38
Ano económico de 2027 .....	€ 37 800,57
Ano económico de 2028 .....	€ 37 800,57
Ano económico de 2029 .....	€ 37 800,57
Ano económico de 2030 .....	€ 37 800,57
Ano económico de 2031 .....	€ 10 946,41
Ano económico de 2032 .....	€ 9 450,14
Ano económico de 2033 .....	€ 9 450,14
Ano económico de 2034 .....	€ 9 450,14
Ano económico de 2035 .....	€ 9 450,14
Ano económico de 2036 .....	€ 498,76”

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51982, Fontes de Financiamento 381 e 393 e Classificação Económica 02.02.14.DS.00 do Orçamento da RAM para 2022.

3. A verba necessária para os anos económicos de 2023 a 2036 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2023 a 2036.

4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2022/02/24.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)